



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Minuta de Contrato - SEI
Processo nº 23523.042375/2022-67

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

**ANEXO IV - PARECER REFERENCIAL Nº 1/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH
TERMO DE CONTRATO
AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo n.º 23523.042375/2022-67

**TERMO DE CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH E A
EMPRESA**

CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, sediada na Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luís (MA) – CEP 65.020-070, CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, neste ato representada pela sua **Superintendente**, Joyce Santos Lages, brasileira, enfermeira, RG n.º ***719802**-0 SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2337*** e CPF n.º ***.455.333-**, nomeada por pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, e pelo seu **Gerente Administrativo**, Eurico Santos Neto, brasileiro, administrador, portador da RG n.º 0000***7159** SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2169*** e CPF n.º ***.637.323-**, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º

Conforme Processo Administrativo n.º 23523.042375/2022-67, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos preconizados pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, conforme previsto pelo Art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; pela Lei nº 14.133/2021 e ainda, em observância à Lei Complementar nº 123/2006, combinada com o Decreto Federal nº 8.538/2015, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de produtos para saúde, do tipo: **INSUMOS DA ORTOPEDIA - FIOS ÓSSEOS, SISTEMAS DE FIXAÇÃO EXTERNA, FIXADOR EXTERNO E PINO IMPLANTÁVEL**, para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA/EBSERH), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Cód. Almoxarifado	Cód. EBSERH	CATMAT	Especificação	Qtd.	Unid.
1	3110220627	EBS00676	437278	FIO ORTOPEDICO DE KIRSCHNER, 1.0MM X 300MM, EM AÇO INOXIDAVEL	100	UN
2	3110210624	EBS00679	437278	FIO ORTOPEDICO DE KIRSCHNER, 1.5MM X 300MM, EM AÇO INOXIDAVEL	100	UN
3	3111109900	EBS00682	437278	FIO ORTOPEDICO DE KIRSCHNER, 2,0MM X 300MM, EM AÇO INOXIDAVEL.	300	UN
4	3112209914	EBS00684	437305	FIO ORTOPEDICO DE STEIMANN, ROSQUEADO, 2,5MM X 300MM, EM AÇO INOXIDAVEL.	65	UN
5	3113109979	EBS07511	437307	FIO ORTOPEDICO DE STEIMANN, ROSQUEADO, 3,5MM X 300MM, EM AÇO INOXIDAVEL.	15	UN
6	3113109990	EBS07513	437309	FIO ORTOPEDICO DE STEIMANN, ROSQUEADO, 4,0MM X 300MM, EM AÇO INOXIDAVEL.	15	UN
7	3113109982		437309	FIO ORTOPEDICO DE STEIMANN, ROSQUEADO, 4,5MM X 300MM, EM AÇO INOXIDAVEL.	15	UN
8	3112109901	EBS07503	437304	FIO ORTOPEDICO DE STEIMANN, LISO, 2,5MM X 300MM, EM AÇO INOXIDAVEL.	300	UN
9	3112209902	EBS07505	437306	FIO ORTOPEDICO DE STEIMANN, LISO, 3,0MM X 300MM, EM AÇO INOXIDAVEL	65	UN
10	3113109913	EBS07507	437306	FIO ORTOPEDICO DE STEIMANN, LISO, 3,5MM X 300MM, EM AÇO INOXIDAVEL	15	UN
11	3113109917	EBS07512	437308	FIO ORTOPEDICO DE STEIMANN, LISO, 4,0MM X 300MM, EM AÇO INOXIDAVEL	15	UN
12	3113109910		437308	FIO ORTOPEDICO DE STEIMANN, LISO, 4,5MM X 300MM, EM AÇO INOXIDAVEL	15	UN
13	3112209938	EBS00690	437310	FIO ORTOPEDICO DE STEIMANN, LISO, 5,0MM X 300MM, EM AÇO INOXIDAVEL.	15	UN
14	3067101457		437273	FIO ORTOPEDICO PARA CERCLAGEM, 0,4MM X 10M, EM AÇO INOXIDAVEL.	30	UN
15	3067101446		437274	FIO ORTOPEDICO PARA CERCLAGEM, 0,6MM X 10M, EM AÇO INOXIDAVEL.	20	UN
16	3067101435	EBS01990	437275	FIO ORTOPEDICO PARA CERCLAGEM, 0,8MM X 10M, EM AÇO INOXIDAVEL.	20	UN
17	3061203873	EBS11512	420944	SISTEMA FIXAÇÃO EXTERNA PARA OSTEOSÍNTESE, TAMANHO MÉDIO, CONJUNTO COMPLETO, LINEAR, AÇO INOX E ALUMÍNIO; CORPO ESTATICO E MONOPLANAR, MODELO:SIMPLES.	30	UN
18	3061203861	EBS11061	420943	SISTEMA FIXAÇÃO EXTERNA PARA OSTEOSÍNTESE, TAMANHO GRANDE, CONJUNTO COMPLETO, LINEAR, AÇO INOX E ALUMÍNIO, CORPO ESTATICO, MONOPLANAR MODELO SIMPLES	30	UN
19	3061203840	EBS10024	420895	SISTEMA FIXAÇÃO EXTERNA PARA OSTEOSÍNTESE, CONJUNTO COMPLETO, CIRCULAR, AÇO INOXIDÁVEL, ILIZAROV	30	UN
20	3068201207		443894	FIXADOR EXTERNO, TIPO PLATAFORMA, SISTEMA DE ALONGAMENTO/TRANSPLANTE ÓSSEO	30	UN

21	3066830056	EBS11120	437346	PINO IMPLANTÁVEL ORTOPÉDICO, MODELO SCHANZ, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, EM DIVERSOS DIÂMETROS, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM COBERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS IDENTIFICADOR E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO ANVISA	30	UN
----	------------	----------	--------	--	----	----

1.3. Este Termo de Contrato se vincula ao Edital do Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de e encerramento em

2.2. As partes ajustam desde já que haverá a extinção antecipada deste Termo de Contrato caso seja concluído, antes de sua data final, o regular processo licitatório destinado à aquisição dos bens que constituem o seu objeto. Nessa hipótese, a CONTRATANTE deverá providenciar a pronta extinção deste Termo de Contrato a partir da conclusão do processo licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A forma de fornecimento é aquela prevista no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO PRODUTO

9.1. Não haverá exigência de garantia do produto dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à garantia legal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

14.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato:

14.4.1. Perda da garantia de execução, caso prevista, para ressarcimento da CONTRATANTE;

14.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

14.4.3. Cobrança, administrativa ou judicial, dos valores das multas e/ou indenização devidas à CONTRATANTE.

- 14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3. Indenizações e multas.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**
- 15.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.
- 15.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverá constar, no mínimo:
- 15.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
- 15.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;
- 15.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- 15.2.4. detalhamento dos custos da alteração, de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- 15.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO**
- 16.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS**
- 17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
18. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**
- 18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.
19. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 19.1.1. As partes devem cumprir as disposições constantes na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- 19.1.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 19.1.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do contrato, para qualquer operação financeira, desde que haja prévia e expressa autorização da unidade contratante da Ebserh, sendo aplicável, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;
- 19.1.3.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;
- 19.1.3.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.
20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**
- 20.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís, _____ de _____ de 2023

(assinado eletronicamente) Joyce Santos Lages Superintendente - Ebserh/HU-UFMA CONTRATANTE (assinado eletronicamente) Eurico Santos Neto Gerente Administrativo - Ebserh/HU-UFMA CONTRATANTE	(assinado eletronicamente) CONTRATADA Cargo / Representante Legal
--	--

TESTEMUNHAS:

1 - XXXXXXXXXXX - CPF nº. ***.XXX.XXX-**

2 - XXXXXXXXXXX - CPF nº. ***.XXX.XXX-**



Documento assinado eletronicamente por **Aliete Da Silva Ramalho, Assistente Administrativo**, em 13/02/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Germana Modesto Cardoso de Oliveira, Chefe de Unidade**, em 13/02/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27701679** e o código CRC **873D3C0E**.

Referência: Processo nº 23523.042375/2022-67 SEI nº 27701679

MINUTA